



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
PROMOÇÃO SUPERMINAS: ACELERE SEU NEGÓCIO
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.052492/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: AMIS ASSOCIACAO MINEIRA DE SUPERMERCADOS
Endereço: BARAO HOMEM DE MELO Número: 2200
Bairro: ESTORIL Município: BELO HORIZONTE UF: MG CEP:30494-080
CNPJ/MF nº: 17.511.734/0001-38

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
27/10/2026 a 29/10/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
27/10/2026 a 29/10/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A promoção é destinada a estimular a realização de negócios durante a SUPERMINAS, evento promovido pela REQUERENTE, entre os participantes durante o período de realização. Os prêmios serão distribuídos por meio de sorteio dos cupons depositados em urna destinada a esse fim, conforme disposto no regulamento.

Poderão participar da Promoção as empresas (pessoas jurídicas), por meio de seus respectivos representantes, que realizarem compras no valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), durante o período de realização do evento SUPERMINAS, observadas as demais condições estabelecidas neste Regulamento.

A participação na Promoção **não está condicionada à aquisição de ingresso**, nos termos do art. 13 do Decreto nº 70.951/1972, observadas as demais condições e regras estabelecidas neste Regulamento.

A participação na Promoção ocorrerá exclusivamente mediante a realização de compras no valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) durante o evento SUPERMINAS, observadas as demais condições e regras previstas neste Regulamento.

A cada R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em compras dará direito a um cupom, limitado a 300 (trezentos cupons) por compra realizada pela empresa participante, sendo que cada comprovante de compra poderá ser utilizado uma única vez.

A partir do valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o saldo é acumulativo e é armazenado no sistema da promoção, para ser somado a outro comprovante de compra, em futuras trocas. Neste sentido, poderá ser somada até completar a quantia necessária para a emissão do cupom, durante o período de participação.

Para efeito da troca pelo cupom que dá direito ao sorteio é necessária a apresentação do comprovante de negociação e/ou formulário próprio da Promoção com as informações da transação financeira.

O representante da empresa participante deverá retirar o cupom no estande da promoção, contendo os seguintes dados preenchidos:

DADOS DO CUPOM:

Dados do comprador:

Razão social:
CNPJ:
DDD e telefone para contato: DDD:
Endereço:

Dados do vendedor:

Valor:
Razão Social:

Para ter direito ao prêmio o sorteado deverá responder corretamente a pergunta: **Qual evento proporciona ótimos negócios e relacionamentos?**

O participante deverá assinalar a resposta correta no cupom da Promoção e depositá-lo na urna disponibilizada para esse fim, durante a realização da SUPERMINAS, no Expominas, localizado na Avenida Amazonas, nº 6.200, bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, CEP 30510-000.

A urna e o espaço destinado à Promoção estarão localizados no **Pavilhão Gerais, Avenida A com Rua 1**, nas dependências da feira SUPERMINAS.
Os cupons poderão ser depositados na urna até 20h do dia 29/10/2026.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:
Qual evento proporciona ótimos negócios e relacionamentos?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 29/10/2026 20:30
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 27/10/2026 15:00 a 29/10/2026 20:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AVENIDA AMAZONAS NÚMERO: 6200 BAIRRO: GAMELEIRA
MUNICÍPIO: Belo Horizonte UF: MG CEP: 30510-000
LOCAL DA APURAÇÃO: EXPOMINAS

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	CARRO MODELO KWID ZAN 1.0 12V FLEX 26/26 MANUAL FLEX 26/26 MANUAL 0 KM	64.000,00	64.000,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	64.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

A apuração será realizada por meio de **sorteio manual e aleatório, ao vivo, às 20h30 do dia 29/10/2026, no estande da Promoção**, sendo retirado da urna 01 (um) cupom de cada vez, que após ser avaliado pelos presentes e achado conforme, será o seu portador considerado contemplado com a premiação.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
Não poderão participar desta promoção negociações que envolverem os produtos vetados pelo art. 10 do decreto 70951/72, que são medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas com teor superior a treze graus Gay Lussac, fumo e seus derivados.

No momento do sorteio será verificada a lista das pessoas impedidas de participar da promoção, são elas, colaboradores, contratados ou qualquer prestador de serviço da PROMOTORA. O auditor validará cada cupom sorteado no momento em que for retirado da urna, verificando a correta resposta à pergunta. Caso não seja validado, outro cupom será sorteado até que se tenha o cupom válido.

A empresa participante será excluída automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada e da não comprovação por meio dos documentos exigidos, podendo ainda responder por crime de falsidade documental.

É vedada, em qualquer hipótese, a participação de empresas expositoras da SUPERMINAS na presente promoção, ainda que realizem compras durante o evento, bem como de seus representantes legais, empregados, sócios, administradores e prepostos.

PARTICIPANTES IMPEDIDOS

Não poderão participar da presente promoção:
I – as empresas expositoras da SUPERMINAS;
II – os sócios, administradores, diretores, empregados, representantes comerciais, promotores, prestadores de serviços e prepostos das empresas expositoras, quando representando tais empresas;
III – os empregados, dirigentes, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviços da AMIS ou de empresas envolvidas na organização, auditoria, operacionalização ou execução da promoção.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
O resultado será divulgado às 20h30 do dia 29/10/2026, no EXPOMINAS - Av. Amazonas, 6200 - Gameleira, Belo Horizonte - MG, 30510-000, com a presença de um representante da Pedrosa e Contadores Associados S/A, empresa contratada para auditar o processo.

O cupom sorteado, depois de validado pela auditoria, será anunciado no momento do sorteio para o público presente, também posteriormente através do telefone de contato declarado no cupom do sorteio.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:
A equipe da REQUERENTE entrará em contato com a EMPRESA CONTEMPLADA, por meio do telefone declarado no cupom, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apuração. Não sendo possível o contato por telefone, será enviada correspondência, com aviso de recebimento, para o endereço indicado no cupom sorteado.

A REQUERENTE efetuará a entrega do prêmio à EMPRESA CONTEMPLADA no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apuração, desde que cumpridas todas as condições previstas neste Regulamento e apresentada a documentação necessária à comprovação da regularidade da participação.

O prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da apuração, refere-se exclusivamente ao prazo para reclamação do prêmio pela EMPRESA CONTEMPLADA, não constituindo prazo para a entrega da premiação pela REQUERENTE.

Para o recebimento do prêmio, a EMPRESA CONTEMPLADA deverá apresentar a nota fiscal que comprove a efetivação da compra realizada entre a empresa compradora e a empresa vendedora e, no ato do recebimento, assinar o respectivo recibo de entrega e a carta de compromisso, dando quitação geral do prêmio.

Caso a EMPRESA CONTEMPLADA não apresente, dentro do prazo estabelecido, a documentação necessária à comprovação da regularidade da participação e da efetivação da compra, ou não atenda às demais condições previstas neste Regulamento, o prêmio será considerado não reclamado, observadas as disposições legais aplicáveis, inclusive quanto ao recolhimento do respectivo valor ao Tesouro Nacional, como renda da União, nos termos do artigo 47 da Portaria SEAE nº 41/2008.

A assinatura do competente recibo de entrega e carta de compromisso se dará com a efetiva entrega do prêmio e consequente quitação geral e ampla do direito de reclamá-lo. O sorteado CONTEMPLADO fará jus aos prêmio descrito após apuração e validação dos requisitos acima descritos pelo auditor independente contratado pela REQUERENTE.

A REQUERENTE efetuará a entrega do prêmio no prazo máximo de 30 dias contados da data do sorteio, respeitando o prazo previsto em lei de 180 dias.

Considerando que o prêmio é previamente adquirido pela empresa REQUERENTE, não há possibilidade de troca de modelo e cor, quando for o caso.

A entrega dos prêmios será livre de ônus aos contemplados, sendo de responsabilidade da REQUERENTE as despesas com IPVA, licenciamento anual, seguro obrigatório, emplacamento referente ao automóvel sorteado e demais taxas até a transferência ao contemplado.

O prêmio a ser distribuído destina-se a empresa participante contemplada, e será entregue no nome do mesmo, sendo vedada sua transferência antes da entrega. ENDEREÇO COMPLETO DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Av. Barão Homem de Melo, 2200 – Estoril - BH/MG ou onde acordado previamente entre as partes.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A entrega do prêmio será livre de ônus aos contemplados, sendo de responsabilidade da REQUERENTE.

A REQUERENTE não se responsabiliza por defeitos e/ou problemas técnicos apresentados pelo prêmio e nem pela garantia e assistência técnica, cabendo ao contemplado acionar diretamente a assistência técnica do fabricante em caso de defeito.

O prêmio não pode ser trocado por outro, muito menos convertido em dinheiro, consoante previsão do parágrafo 3º do artigo 1º da lei 5.768/71.

Caso o prêmio não seja distribuído, será recolhido para o tesouro nacional.

CANAIS E FORMAS ESPECÍFICAS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DA PROMOÇÃO COMERCIAL PELA MÍDIA: E-mail marketing, anúncios na Revista Gôndola, site, rede social, telemarketing e flyer.

DECLARAÇÃO DO PRAZO DE CADUCIDADE DO DIREITO AOS PRÊMIOS: Em 27/04/2027.

DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DO CONTEMPLADO: Os resultados da promoção, a imagem e nome dos participantes contemplados poderão ser divulgados pela TV, cartazes, folhetos, site e outros meios de comunicação até 29/10/2027.

AS DÚVIDAS E CONTROVÉRSIAS ORIUNDAS DE RECLAMAÇÕES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES SERÃO, PRIMEIRAMENTE, DIRIMIDAS PELA REQUERENTE, PERSISTINDO-AS, ESTAS DEVERÃO SER SUBMETIDAS A SPA/MF. OS ÓRGÃOS LOCAIS DE DEFESA DO CONSUMIDOR RECEBERÃO AS RECLAMAÇÕES DEVIDAMENTE FUNDAMENTADAS.

O número do certificado de autorização SPA/MF constará em todo material de divulgação da promoção. O regulamento completo da promoção estará disponível no site www.superminas.org.br, conforme informado no cupom.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 10/09/2026 às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador PUF.QQO.PVM